

GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara

TC-006.996/2013-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Luciano Morais da Silva (ex-prefeito)

Unidade: Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA. AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada contra Luciano Morais da Silva, ex-Prefeito de Salgadinho/PB, devido à rejeição da prestação de contas do Convênio nº 60576/99 (Siafi 376281), firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para apoiar a execução do Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), tendo sido repassados R\$ 46.022,25 em recursos federais.

2. De acordo com o FNDE, as contas não foram aprovadas porque faltaram os seguintes documentos: cadastro das famílias selecionadas como beneficiárias; comprovantes da realização das ações socioeducativas; e registro de frequência dos alunos. Inicialmente também ausentes, os extratos bancários da conta específica foram fornecidos pelo responsável após cobrança do FNDE.

3. Consta dos autos que o repassador notificou o responsável acerca das pendências finais em abril de 2006.

4. Neste Tribunal, o ex-prefeito foi citado, mas não apresentou defesa nem recolheu o valor devido.

5. Desse modo, caracterizada a revelia, a Secex/PB propõe que as presentes contas sejam julgadas irregulares, com condenação do responsável ao pagamento do débito e de multa, com fundamento nos arts. 12, § 3º; 16, inciso III, alínea “c”; 19, **caput**; e 57 da Lei nº 8.443/1992, autorizando-se desde logo o parcelamento das dívidas.

6. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU concordou com a Unidade Técnica.

É o relatório.